PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - RETIFICADO
PROCESSO N° 226/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários, destinadas à substituição e manutenção das já existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 786.883,51 (Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

IMPORTANTE:
- Recebimento das propostas: das 12h00 de 12/11/2026 até às 09h00 de 26/11/2026.
- Abertura das propostas: 26/11/2026 às 09h10.
- Início da Disputa de Preços: 26/11/2026 às 10h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – Cota reservada para ME EPP e equiparadas

OBSERVAÇÃO:

Caso não haja para a **cota reservada** um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplicará o disposto no Inciso III, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 com suas as alterações.
Caso ocorra o previsto no item acima e **a empresa não enquadrada como ME/EPP ou equiparada não tenha cotado os itens constantes da cota reservada, serão considerados os valores da cota aberta**, de modo a ampliar a competitividade do certame.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO: 3
2. DO OBJETO: 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS: 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO: 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO: 17
9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: 17
9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 18
9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: 19
9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 19
9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS: 19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21
11. DO CADASTRO DE RESERVA: 21
12. DOS RECURSOS: 22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25
15. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 45
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL 51
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP 53
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS-SP**, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, n.º 230 – Centro – Areiópolis-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 26/11/2026.

HORA: 10h00 (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).**

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários, destinadas à substituição e manutenção das já existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

2.2 A licitação será realizada **por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitos preços unitários acima do valor máximo orçado pela administração para o item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são asque constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 100 W: fluxo luminoso útil mínimo de 14.000 lm; eficácia luminosa mínima de 170 lm/W; tensão de alimentação entre 90 V e 305 Vac, 60 Hz; fator de potência mínimo 0,95; THD em conformidade com IEC 61000-3-2; temperatura de cor 4.000 K ou 5.000 K, conforme definido pela Administração; IRC mínimo 70; distribuição luminosa Tipo II, média, limitada; driver interno dimerizável 0-10 V e/ou 1-10 V; DPS mínimo 10 kV/12 kA; grau de proteção mínimo IP66; resistência a	UN	1.000

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

	impactos mínimo IK08; corpo em liga de alumínio ou material de desempenho térmico e mecânico equivalente; lente em policarbonato com proteção UV; módulo LED SMD em placa MCPCB de alumínio; tomada integrada de 7 contatos, padrão ANSI C136.41; encaixe para braços de 30 mm a 60,3 mm, com no mínimo 2 parafusos de fixação em aço inox; sistema de ajuste de inclinação mínimo de ±15°; vida útil do conjunto superior a 100.000 horas; índice de depreciação mínimo L80, com manutenção mínima de 80% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas; garantia contratual mínima de 5 anos. Deverá atender à Portaria INMETRO nº 62/2022 e às demais normas técnicas aplicáveis.		
2.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 150 W: fluxo luminoso útil mínimo de 23.000 lm; eficácia luminosa mínima de 170 lm/W; tensão de alimentação entre 90 V e 305 Vac, 60 Hz; fator de potência mínimo 0,95; THD em conformidade com IEC 61000-3-2; temperatura de cor 4.000 K ou 5.000 K, conforme definido pela Administração; IRC mínimo 70; distribuição luminosa Tipo II, média, limitada; driver interno dimerizável 0-10 V e/ou 1-10 V; DPS mínimo 10 kV/12 kA; grau de proteção mínimo IP66; resistência a impactos mínimo IK08; corpo em liga de alumínio ou material de desempenho térmico e mecânico equivalente; lente em policarbonato com proteção UV; módulo LED SMD em placa MCPCB de alumínio; tomada integrada de 7 contatos, padrão ANSI C136.41; encaixe para braços de 30 mm a 60,3 mm, com no mínimo 2 parafusos de fixação em aço inox; sistema de ajuste de inclinação mínimo de ±15°; vida útil do conjunto superior a 100.000 horas; índice de depreciação mínimo L80, com manutenção mínima de 80% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas; garantia contratual mínima de 5 anos. Deverá atender à Portaria INMETRO nº 62/2022 e às demais normas técnicas aplicáveis.	UN	600

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitário e total do item e valor global da proposta, bem como marca e modelo, quando o caso, **e INSERIR O DOCUMENTO DA PROPOSTA devidamente preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

6.9. Juntamente com a proposta, deverá incluir DECLARAÇÃO de que se classificado em 1º lugar, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, Centro, **01 (uma) amostra da luminária** da marca ofertada, na embalagem original.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constante do Termo de Referência, os seguintes documentos:

9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de objeto semelhante ao licitado.

9.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail areiopolis.licitacoes@bol.com.br.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é de R$ 786.883,51 (Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, cinquenta e um centavos). Conforme quadro:

Item	Quant.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vl. Unit. médio	Vl. Total médio
1	750	UN	Aberta	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, conforme Termo de Referência.	R$ 448,6125	R$ 336.459,38
2	450	UN	Aberta	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -	R$ 563,7850	R$ 253.703,25

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

				POTÊNCIA MÁXIMA 150 W, conforme Termo de Referência.		
3	250	UN	Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, conforme Termo de Referência.	R$ 448,6125	R$ 112.153,13
4	150	UN	Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 150 W, conforme Termo de Referência.	R$ 563,7850	R$ 84.567,75

15.2. O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação e fonte de recurso conforme disposto na minuta da ata de registro de preços - **Anexo VI**, que integra este edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com) e sitio oficial do Município www.areiopolis.sp.gov.br .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO VI – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Areiópolis, 11 de novembro de 2026.

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO:41652429859

Assinado de forma digital por MICHEL HENRIQUE AUGUSTO:41652429859
Dados: 2026.11.11 16:20:13 -03'00'

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 - RETIFICADO
PROCESSO N° 226/2026

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários**, destinadas à substituição, manutenção e modernização das luminárias existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis/SP, bem como à eventual expansão do parque de iluminação pública, conforme as necessidades do Município, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas detalhadas, as unidades de fornecimento e as quantidades estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços são as constantes do quadro abaixo, observadas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant	Unid	Descritivo	Observação
1.	1000	UN.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 100 W: fluxo luminoso útil mínimo de 14.000 lm; eficácia luminosa mínima de 170 lm/W; tensão de alimentação entre 90 V e 305 Vac, 60 Hz; fator de potência mínimo 0,95; THD em conformidade com IEC 61000-3-2; temperatura de cor 4.000 K ou 5.000 K, conforme definido pela Administração; IRC mínimo 70; distribuição luminosa Tipo II, média, limitada; driver interno dimerizável 0-10 V e/ou 1-10 V; DPS mínimo 10 kV/12 kA; grau de proteção mínimo IP66; resistência a impactos mínimo IK08; corpo em liga de alumínio ou material de desempenho térmico e mecânico equivalente; lente em policarbonato com proteção UV; módulo LED SMD em placa MCPCB de alumínio; tomada integrada de 7 contatos, padrão ANSI C136.41; encaixe para braços de 30 mm a 60,3 mm, com no mínimo 2 parafusos de fixação em aço inox; sistema de ajuste de inclinação mínimo de ±15°; vida útil do conjunto superior a 100.000 horas; índice de depreciação mínimo L80, com manutenção mínima de 80% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas; garantia contratual mínima de 5 anos. Deverá atender à Portaria INMETRO nº 62/2022 e às demais normas técnicas aplicáveis.	Amostra do produto
2.	600	UN.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 150 W: fluxo luminoso útil mínimo de 23.000 lm; eficácia luminosa mínima de 170 lm/W; tensão de alimentação entre 90 V e 305 Vac, 60 Hz; fator de potência mínimo 0,95; THD em conformidade com IEC 61000-3-2; temperatura de cor 4.000 K ou 5.000 K, conforme definido pela Administração; IRC mínimo 70; distribuição luminosa Tipo II, média, limitada; driver interno dimerizável 0-10 V e/ou 1-10 V; DPS mínimo 10 kV/12 kA; grau de proteção mínimo IP66; resistência a impactos mínimo IK08; corpo em liga de alumínio ou material de desempenho térmico e mecânico equivalente; lente em policarbonato com proteção UV; módulo LED SMD em placa MCPCB de alumínio; tomada	Amostra do produto

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

			integrada de 7 contatos, padrão ANSI C136.41; encaixe para braços de 30 mm a 60,3 mm, com no mínimo 2 parafusos de fixação em aço inox; sistema de ajuste de inclinação mínimo de ±15°; vida útil do conjunto superior a 100.000 horas; índice de depreciação mínimo L80, com manutenção mínima de 80% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas; garantia contratual mínima de 5 anos. Deverá atender à Portaria INMETRO nº 62/2022 e às demais normas técnicas aplicáveis.	

1.2.1. As potências indicadas constituem limites máximos. Serão admitidas luminárias de potência inferior, desde que atendam simultaneamente ao fluxo luminoso útil mínimo, à eficácia luminosa mínima e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.2. Os quantitativos estabelecidos são meramente estimativos, não estando a Administração obrigada à contratação integral das quantidades registradas.

1.3. As luminárias deverão possuir garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos, contada da emissão da respectiva Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, observadas as demais condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

1.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **01 (uma) amostra de cada modelo de luminária LED ofertado** para análise da equipe técnica, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

1.4.2. A amostra deverá corresponder exatamente à marca, modelo, família, potência e configuração indicados na proposta, no catálogo técnico, no registro/certificação do INMETRO e nos relatórios apresentados.

1.4.3. A análise poderá compreender inspeção visual e construtiva, abertura da luminária, conferência do driver, DPS, módulo LED, sistema óptico, tomada NEMA, conexões, vedação, sistema de fixação e demais componentes, além da confrontação com a documentação técnica apresentada.

1.4.4. A Administração poderá realizar registros fotográficos, medições e identificação dos componentes e do número de série para fins de rastreabilidade.

1.4.5. Após aprovada, a Administração poderá manter sob sua guarda uma unidade da amostra, devidamente identificada e lacrada, como amostra de referência durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.6. A aprovação da amostra não exime a futura Contratada da obrigação de fornecer produtos integralmente compatíveis com a amostra aprovada e com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

1.4.7. A eventual reprovação da amostra deverá ser tecnicamente fundamentada, com indicação objetiva do requisito não atendido.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.5.1. As luminárias LED deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas, certificações, ensaios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.2. Para o fornecimento serão consideradas duas classes de luminárias, definidas por potência máxima e desempenho mínimo:

I – Luminária LED com potência nominal máxima de 100 W: fluxo luminoso útil mínimo de 14.000 lm e eficácia luminosa mínima de 170 lm/W;

II – Luminária LED com potência nominal máxima de 150 W: fluxo luminoso útil mínimo de 23.000 lm e eficácia luminosa mínima de 170 lm/W.

1.5.3. A potência indicada constitui limite máximo, admitindo-se luminárias de menor potência, desde que atendam simultaneamente ao fluxo luminoso útil mínimo, à eficácia luminosa mínima e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.4. Para fins de comprovação da eficácia luminosa, deverá ser considerada a relação entre o fluxo luminoso útil da luminária, obtido conforme os ensaios aplicáveis, e a potência total efetivamente consumida pelo equipamento.

1.5.5. REQUISITOS CONSTRUTIVOS:

1.5.5.1. Corpo: deverá ser confeccionado em liga de alumínio ou material com desempenho térmico e mecânico equivalente, com condutividade térmica adequada à dissipação do conjunto óptico, grau de proteção mínimo IP66, resistência mecânica mínima IK08, resistência à radiação UV e durabilidade comprovada conforme as normas aplicáveis.

1.5.5.2. Módulo LED: deverá utilizar tecnologia SMD, com placa de circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

1.5.5.3. Conjunto óptico: deverá possuir lente em policarbonato com retardante UV, não sendo admitido refrator secundário em vidro.

1.5.5.4. Grau de proteção: os alojamentos das partes vitais da luminária, compreendendo LED/sistema óptico, controlador e DPS, deverão possuir grau de proteção mínimo IP66, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

1.5.5.5. Acabamento: pintura eletrostática em poliéster a pó na cor cinza ou outra cor definida pelo Município, com proteção UV, resistente a intempéries e

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

corrosão, com camada mínima de 60 micrômetros, não sendo admitidas peças com manchas, arranhões, bolhas ou outras imperfeições.

1.5.5.6. Alojamento: os equipamentos auxiliares, incluindo driver, conexões e protetor de surto, deverão ser instalados internamente à luminária, em alojamento que permita fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

1.5.5.7. Conexões: as conexões mecânicas deverão ser realizadas por meio de parafusos em aço inox.

1.5.5.8. Fiação: deverá ser constituída por cabo isolado de cobre flexível, em conformidade com as normas vigentes e certificação do INMETRO, adequado às temperaturas de operação do equipamento.

1.5.5.9. Resistência a impactos mecânicos: classificação mínima IK08 ou superior, compatível com a utilização em iluminação pública.

1.5.5.10. Montagem: as luminárias deverão possibilitar fixação em braços com diâmetro de **30 mm a 60,3 mm**, por meio de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a segurança do sistema.

1.5.5.11. Ajuste do ângulo de montagem: a luminária deverá possuir sistema que permita ajuste de inclinação de, no mínimo, **±15°**, considerando as diferentes inclinações e configurações dos braços de iluminação pública existentes no Município.

1.5.5.12. Será admitida a utilização de adaptadores para viabilizar o ajuste de inclinação, desde que sejam apresentadas pelo fabricante as comprovações de conformidade do conjunto completo, luminária e adaptador, com os requisitos aplicáveis estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.5.13. Resistência à vibração: deverá atender à ABNT NBR IEC 60598-1.

1.5.5.14. Resistência à força do vento: a luminária deverá suportar esforços de ventos de até **150 km/h**.

1.5.5.15. Resistência ao torque: os parafusos utilizados no corpo da luminária e nas conexões não deverão apresentar deformação durante o aperto ou desaperto, nem provocar deformação ou quebra do equipamento.

1.5.5.16. Tomada para relé fotocontrolador: as luminárias deverão ser fornecidas com tomada integrada de **7 (sete) contatos**, sendo 3 (três) para carga e 4 (quatro) para dimerização e dados, conforme padrão ANSI C136.41.

1.5.5.17. O controlador integrado dimerizável deverá possuir os cabos de controle 0-10 V conectados aos contatos destinados à dimerização da tomada.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

1.5.5.18. Identificação, marcação, instruções e acondicionamento: deverão atender às determinações da Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.6. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS:

1.5.6.1. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios necessários, prontas para ligação à rede de distribuição.

1.5.6.2. Tensão e frequência: deverão operar no intervalo de tensão de **90 V a 305 Vac**, em corrente alternada, frequência de **60 Hz**, observadas as tolerâncias aplicáveis.

1.5.6.3. Fator de potência: mínimo de **0,95**, considerando THD, em tensão de 220 V.

1.5.6.4. Taxa de distorção harmônica de corrente – THD: deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.

1.5.6.5. Eficácia luminosa: mínima de **170 lm/W**, considerando o fluxo luminoso útil da luminária.

1.5.6.6. Distribuição luminosa: Tipo II, média, totalmente limitada.

1.5.6.7. Driver: deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável, com interface 0-10 V e/ou 1-10 V.

1.5.6.8. Segurança elétrica: o conjunto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica, rigidez dielétrica, corrente de fuga e proteção contra choque elétrico estabelecidos na Portaria INMETRO nº 62/2022, ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR IEC 61347-1 e demais normas técnicas aplicáveis.

1.5.6.9. DPS: a luminária deverá possuir Dispositivo Protetor de Surto de Tensão – DPS, classe II, com capacidade mínima de **10 kV/12 kA**, conforme as normas técnicas aplicáveis.

1.5.6.10. Índice de Reprodução de Cor – IRC: mínimo de **70**.

1.5.6.11. Temperatura de Cor Correlata – TCC: 4.000 K ou 5.000 K, conforme definido pela Administração.

1.5.6.12. Vida útil: a vida útil do conjunto completo da luminária deverá ser **superior a 100.000 (cem mil) horas**, compreendendo, no mínimo, LED, driver/controlador, DPS, lente, corpo, dissipadores, cabos, conexões e demais componentes embarcados, não podendo ser confundida com a vida útil isolada do componente LED.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

1.5.6.13. A informação de manutenção do fluxo luminoso baseada em LM-80/TM-21 deverá ser considerada como projeção de depreciação luminosa do componente LED ou do conjunto óptico, conforme metodologia aplicável, e não como comprovação isolada da durabilidade integral da luminária.

1.5.6.14. Índice de depreciação: mínimo **L80**, com manutenção de, no mínimo, 80% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas.

1.5.6.15. Resistência de isolamento: deverá estar em conformidade com a ABNT NBR IEC 60598-1.

1.5.6.16. Rigidez dielétrica: a luminária deverá resistir à tensão mínima de **1.460 V, classe I**, conforme as normas técnicas aplicáveis.

1.5.6.17. Condições de operação: as luminárias deverão ser adequadas às seguintes condições:

I. Altitude não superior a 1.500 m;
II. Temperatura média do ar ambiente, em período de 24 horas, não superior a +35°C;
III. Temperatura ambiente entre -5°C e +50°C;
IV. Umidade relativa do ar de até 100%.

1.5.6.18. Durabilidade dos componentes: a manutenção do fluxo luminoso deverá atender às condições estabelecidas na **Portaria INMETRO nº 62/2022**, considerando-se como referência o índice mínimo **L80**.

1.6. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED:

1.6.1. Catálogo técnico: deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, contendo exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive quanto à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

1.6.2. O modelo constante do catálogo técnico deverá corresponder exatamente ao modelo utilizado para elaboração do arquivo IES (curva fotométrica) apresentado pelo fornecedor.

1.6.3. Para fins de comprovação dos requisitos técnicos, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive declaração emitida pelo fabricante, quando aplicável.

1.6.4. CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1.6.4.1. As luminárias LED ofertadas deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do INMETRO e atender às determinações da Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 – Luminárias para Iluminação Pública Viária – Consolidado.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

1.6.4.2. Deverão ser apresentados o certificado e o registro de conformidade da luminária ofertada, emitidos pelo INMETRO, bem como o selo ENCE, devendo ser informado o respectivo número de registro junto ao INMETRO.

1.6.4.3. O registro da luminária junto ao INMETRO deverá estar com situação **"Ativa"**, condição que poderá ser verificada pela Administração no sítio oficial do Instituto.

1.6.4.4. A luminária deverá possuir registro no **Selo Procel de Eficiência Energética**.

1.6.4.5. Não serão aceitos relatórios referentes a luminárias diferentes daquela indicada na proposta, ressalvados os casos de produtos pertencentes à mesma família, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.4.6. Deverão ser apresentados relatórios e laudos assinados pelo responsável técnico, compreendendo, quando aplicável:

I. Relatório de ensaio de eficiência energética e fotométrico das luminárias ofertadas;
II. Relatório de ensaio de rigidez dielétrica, corrente de fuga e proteção contrachoque elétrico, conforme ABNT NBR IEC 60598-1;
III. Catálogo com as características técnicas da luminária ofertada (Datasheet);
IV. Curvas fotométricas em arquivo IES;
V. Ensaios dos LEDs conforme LM-80 e respectiva tradução juramentada, quando exigível.

1.6.4.7. Os ensaios e relatórios apresentados deverão possuir, no máximo, **5 (cinco) anos**, contados da respectiva data de emissão.

1.6.4.8. Deverá ser apresentada, juntamente com as amostras, **carta do fabricante endereçada ao Município**, assegurando garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

1.6.5. ARQUIVO DIGITAL – CURVA FOTOMÉTRICA:

1.6.5.1. O fornecedor deverá disponibilizar ao Município, gratuitamente, o arquivo digital da curva fotométrica de todas as luminárias fornecidas, em formato **IES**, correspondente aos resultados da certificação e às informações disponibilizadas pelo Procel.

1.6.5.2. Não serão aceitos arquivos em formato LDT ou em qualquer outro formato que não seja IES.

1.6.6. ENSAIOS DO TIPO FAMÍLIA:

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

1.6.6.1. Serão admitidos ensaios do tipo família para luminárias com tecnologia LED, desde que os modelos apresentem princípios funcionais e características de construção mecânica e elétrica semelhantes.

1.6.6.2. Para caracterização de produtos pertencentes à mesma família deverão ser observados, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I. Mesma marca e modelo do LED utilizado;
II. Mesmo grau de proteção IP da luminária;
III. Mesma vida declarada.

1.6.6.3. Os relatórios deverão ser emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, por meio da CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação, ou por laboratórios internacionais acreditados por organismos signatários do acordo de reconhecimento mútuo da ILAC – International Laboratory Accreditation Cooperation.

1.6.6.4. Quando utilizados relatórios emitidos por laboratório internacional, a licitante deverá apresentar certificado de acreditação válido do laboratório emissor, bem como evidência de que o respectivo organismo acreditador é signatário do acordo internacional de reconhecimento mútuo aplicável.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, por meio da Diretoria Municipal de Obras, Engenharia e Meio Ambiente, identificou a necessidade de aquisição de luminárias públicas de LED destinadas à substituição, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública municipal, bem como à eventual expansão do parque de iluminação, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, estando diretamente relacionada à segurança, mobilidade urbana, qualidade de vida da população e adequada utilização dos espaços públicos no período noturno.

2.3. Parte do parque de iluminação pública municipal é composta por luminárias que apresentam falhas, perda de desempenho, queima ou danos decorrentes do tempo de utilização, demandando substituições e intervenções de manutenção. Há, ainda, pontos que poderão necessitar de modernização ou ampliação, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

2.4. A aquisição de luminárias com tecnologia LED e requisitos mínimos de eficiência energética, desempenho, durabilidade e segurança busca proporcionar maior eficiência ao sistema de iluminação pública, reduzir a necessidade de intervenções corretivas e assegurar maior vida útil dos equipamentos.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

2.6. O Registro de Preços também possibilita maior eficiência administrativa, evitando a realização sucessiva de procedimentos para aquisições de mesma natureza e permitindo maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, substituição, modernização e eventual expansão do sistema de iluminação pública.

2.7. A contratação visa, portanto, assegurar a continuidade e a melhoria do serviço de iluminação pública municipal, mediante a disponibilização de luminárias adequadas às necessidades técnicas e operacionais do Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. PRAZO DE ENTREGA: os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, devendo ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela detentora da Ata de Registro de Preços.

> **4.1.1.** O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

4.2. LOCAL DE ENTREGA: as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Coronel Francisco Rodrigues, nº 400, Centro, Areiópolis/SP, em dias úteis, das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

4.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da Contratada.

4.4. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente à marca, modelo, família, configuração e características técnicas aprovadas durante o procedimento licitatório, inclusive à amostra aprovada pela Administração.

4.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente.

4.6. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com a proposta ou com a amostra aprovada, no prazo

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos previstos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições e o prazo de validade estabelecidos no Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.3.2. A comprovação das características técnicas das luminárias ofertadas será realizada por meio dos documentos, certificados, relatórios, ensaios, catálogos e demais elementos previstos no item **1.6** deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir Ordem de Fornecimento, indicando as quantidades a serem entregues, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da amostra aprovada.

6.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

7.2. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, dentro do prazo estabelecido e em integral conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.3. Fornecer luminárias correspondentes à mesma marca, modelo, família e configuração técnica constantes da proposta, da documentação técnica e da amostra aprovada pela Administração.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, desempenho e garantia dos produtos fornecidos durante os respectivos prazos.

7.6. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no item **4.6**, sem prejuízo das condições específicas aplicáveis à garantia contratual.

7.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Acatar a fiscalização e as orientações da Administração relacionadas ao fornecimento.

7.9. Ressarcir os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

7.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.11. Cumprir integralmente as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12. A garantia das luminárias será do tipo **balcão**, cabendo ao Município realizar a retirada da luminária defeituosa do ponto de instalação e encaminhá-la à Contratada, que deverá avaliar e providenciar seu reparo ou substituição.

7.13. A Contratada deverá devolver a luminária reparada ou substituída ao Município, no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento do equipamento.

7.14. Em caso de encaminhamento de luminárias e relés para reparo ou substituição durante o período de garantia contratual, as despesas de transporte para envio correrão por conta da Contratante e as despesas de retorno do material correrão por conta da Contratada.

7.15. As luminárias e os relés fornecidos em substituição aos itens defeituosos somente serão aceitos após aprovação pelo Município.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

7.16. As condições de garantia aplicam-se também às luminárias e aos relés fornecidos em substituição aos itens defeituosos, pelo prazo remanescente da garantia original, sem prejuízo da garantia legal.

7.17. A garantia contratual não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de:

I. Descargas atmosféricas;
II. Vandalismo;
III. Queda, impacto ou enchente;
IV. Caso fortuito ou força maior;
V. Alteração ou modificação do produto;
VI. Oscilações da rede elétrica fora da faixa de tensão especificada, desde que devidamente comprovadas.

7.18. A instalação das luminárias será realizada pelo próprio Município, não podendo essa circunstância, por si só, constituir motivo para exclusão ou perda da garantia contratual, desde que sejam observadas as especificações técnicas e as orientações de instalação estabelecidas pelo fabricante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente pela Administração, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do Processo, do Pregão, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho, bem como a descrição e as quantidades dos produtos fornecidos.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta bancária indicada pela Contratada.

8.4. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela Contratada, suspenderá o prazo para pagamento, que voltará a correr após a regularização.

8.5. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

8.6. As multas e demais valores eventualmente devidos pela Contratada poderão ser descontados dos créditos existentes em seu favor, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento;

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV. deixar de apresentar amostra quando exigida;
V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial da contratação;
II. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total da contratação;
IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
VI. Praticar ato fraudulento durante a execução;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

IV. Os danos que dela provierem para a Administração;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, a competência e o procedimento legalmente estabelecidos.

9.8. MULTAS:

9.8.1. Pela ocorrência das infrações previstas nos itens **9.1.1 e 9.1.2**, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à proposta ou obrigação relacionada à infração.

9.8.2. Pela ocorrência das infrações previstas nos itens **9.1.3 e 9.1.4**, poderá ser aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente à contratação ou obrigação inadimplida.

9.8.3. Pela ocorrência das infrações previstas nos itens **9.1.5 a 9.1.9**, poderá ser aplicada multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor correspondente à contratação.

9.8.4. Pela inexecução parcial da contratação, prevista no item 9.2, inciso I, poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

9.8.5. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no item 9.2, inciso II, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida.

9.8.6. Pela inexecução total da contratação, prevista no item 9.2, inciso III, poderá ser aplicada multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida.

9.8.7. Pelo retardamento injustificado da execução ou entrega, previsto no item 9.2, inciso IV, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

9.8.8. Para as infrações previstas no item 9.2, incisos V a VIII, poderá ser aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, conforme a gravidade da conduta.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

9.9. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Antes da aplicação da multa será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo legal.

9.11. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.13. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou, quando necessário, judicialmente, observada a legislação aplicável.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a amostra aprovada.

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade com as condições exigidas, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

10.5. INSPEÇÕES APÓS A ENTREGA:

10.5.1. O lote de luminárias poderá ser inspecionado e submetido a ensaios mesmo após sua saída da fábrica. Caso a inspeção ou os ensaios sejam realizados nas instalações do Município, a Contratada será previamente notificada para, querendo, acompanhar os procedimentos.

10.5.2. Caso o lote seja submetido a inspeções ou ensaios em laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, o Município informará à Contratada o nome do laboratório, os números de série das luminárias, os respectivos lotes e o mês de fabricação.

10.5.3. Quando a fiscalização entender necessária a realização de ensaios em laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, poderão ser selecionadas **03 (três) amostras por potência**, escolhidas aleatoriamente após o recebimento.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

10.5.4. As amostras destinadas às inspeções ou ensaios serão coletadas aleatoriamente no lote por preposto do Município.

10.5.5. Constatada desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta, com a documentação técnica apresentada ou com a amostra aprovada, os custos dos ensaios e da substituição do material serão de responsabilidade da Contratada.

10.5.6. Caso seja constatada discrepância entre as unidades inspecionadas ou ensaiadas e as exigências da contratação, **todo o lote poderá ser rejeitado** e colocado à disposição da Contratada para substituição, correndo por sua conta os respectivos custos.

10.5.7. O Município poderá realizar ensaios em campo de prova ou em luminárias instaladas em logradouros públicos, com a finalidade de verificar as informações técnicas fornecidas pelo fabricante.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na legislação aplicável.

11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

11.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

11.4. A Contratada deverá atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

11.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.6. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor para adoção das providências cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.2. A empresa proponente ficará vinculada à sua proposta, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.3. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas, certificações, ensaios e demais requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

12.4. Fica designado como gestor da presente contratação o Diretor Municipal de Obras, Engenharia e Meio Ambiente, cabendo à Administração designar o respectivo fiscal.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Areiópolis, 06 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA:42320284800
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA:42320284800
Dados: 2026.11.11 16:11:21 -03'00'

Carlos Henrique de Oliveira
Diretor de Obras, Engenharia e Meio Ambiente

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026.
PROCESSO N° 226/2026.

1. IDENTICAÇÃO DO PEDIDO

OBJETO: O presente Termo de referência visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários, nas potências de 100W e 150W, destinadas à substituição e manutenção das luminárias existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, parte do parque de iluminação pública apresenta luminárias que já foram realizadas as trocas para led, porém já passaram mais de 5 anos, onde elas estão apresentando falhas, com baixo rendimento luminoso, elevado consumo de energia elétrica, ocasionando custos recorrentes de manutenção corretiva e substituições emergenciais. Além disso, há pontos críticos identificados pelo setor de Obras e Manutenção que demandam substituição imediata em razão de queima, danos estruturais ou insuficiência de iluminância.

Tais materiais são essenciais e de uso recorrente, sendo inviável a paralisação dos manutenções em razão da ausência de suprimento. Devido à alta variabilidade de demanda e às restrições de armazenamento, a aquisição por Registro de Preços é a solução mais eficie.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para atender à necessidade apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

- Solução 1: Compras Diretas por Dispensa de Licitação (fracionamento):
  - *Descrição:* Realizar compras pontuais de pequeno valor, utilizando a dispensa de licitação, cada vez que uma necessidade surgir.
  - *Vantagens:* Aparente agilidade para uma única compra isolada.
  - *Desvantagens:* Altamente ineficiente do ponto de vista administrativo, risco de extrapolar os limites legais anuais para dispensa, perda total de economia de escala, ausência de padronização de qualidade e preços flutuantes. Solução considerada inviável e antieconômica.

- Solução 2: Licitação Tradicional para Formação de Estoque (Pregão para compra única):
  - *Descrição:* Realizar um único pregão para adquirir uma grande quantidade de todos os materiais necessários para o período de 12 meses, formando um grande estoque no almoxarifado central.
  - *Vantagens:* Obtenção de preços competitivos devido ao volume.
  - *Desvantagens:* Exige grande espaço físico para armazenamento; alto custo de capital imobilizado em estoque; risco de perdas por avaria, vencimento ou obsolescência dos materiais; dificuldade extrema em prever com exatidão a demanda para 12 meses, podendo levar à compra excessiva ou insuficiente de determinados itens. Solução considerada de alto

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

risco e custo logístico.

- Solução 3: Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP):
  - *Descrição:* Realizar um pregão para selecionar fornecedores e registrar os preços de uma lista de materiais por um período de 12 meses. A aquisição ocorre de forma parcelada, sob demanda, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, sem obrigação de compra do quantitativo total estimado.
  - *Vantagens:*
    - Agilidade: A compra é acionada rapidamente quando a necessidade surge.
    - Eficiência: Elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios.
    - Economia: Garante preços competitivos de uma licitação ampla, mas sem os custos de armazenamento e o risco de perdas.
    - Flexibilidade: A Administração só adquire o que realmente precisa, na quantidade exata.
  - *Desvantagens:* Dependência da agilidade do fornecedor na entrega. (Risco mitigável com a previsão de sanções por atraso no Termo de Referência).

Conclusão da Análise: A Solução 3 (Sistema de Registro de Preços) é a que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, pois resolve o problema da imprevisibilidade da demanda com agilidade, eficiência e economia, alinhando-se perfeitamente à natureza da necessidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de um Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo e permanente, com vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses.
O objeto será dividido em dois unicos itens, a fim de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas.
As aquisições serão efetivadas conforme a necessidade real do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão de Ordens de Fornecimento

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

O quantitativo a ser registrado foi levantado levando-se em conta o consumo nos dois anos anteriores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação e sua composição foi regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo, como já informado, refere-se ao registro de preços dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a atender a necessidade da prefeitura

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo "menor preço por item", permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade das manutenções públicas, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

Com esta contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência Operacional: Garantir o suprimento contínuo das luminárias, permitindo que as equipes de prestadoras de serviços em manutenção atuem de forma proativa e resolvam os problemas com agilidade.
- Redução de Custos: Obter economia de escala nos preços das luminárias e reduzir os custos administrativos com processos de compra.
- Qualidade e Segurança: Padronizar a qualidade dos materiais adquiridos,
- Garantindo a segurança das instalações e a durabilidade dos reparos.
- Transparência e Controle: Centralizar as aquisições em um único processo licitatório, facilitando a gestão e a fiscalização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Há alguns pontos a previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Poluição luminosa

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

Projetos mal dimensionados podem provocar dispersão excessiva de luz, interferindo na fauna noturna e no conforto visual da população.

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Emissões indiretas de carbono

O consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública contribui indiretamente para emissões de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Areiópolis, 06 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA:42320284800

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA:42320284800
Dados: 2026.11.11 16:11:49 -03'00'

Carlos Henrique de Oliveira
Diretor de Obras, Engenharia e Meio ambiente

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 - RETIFICADO
PROCESSO N° 226/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários, destinadas à substituição e manutenção das já existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Tipo Cota	Descritivo resumido	Vl. Unit.	Vl. Total
1	750	UN	Aberta	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, conforme Termo de Referência. **MARCA/MODELO:**	R$	R$
2	450	UN	Aberta	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 150 W, conforme Termo de Referência. **MARCA/MODELO:**	R$	R$
3	250	UN	Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, conforme Termo de Referência. **MARCA/MODELO:**	R$	R$
4	150	UN	Reservada	LUMINÁRIA PÚBLICA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 150 W, conforme Termo de Referência. **MARCA/MODELO:**	R$	R$
VALOR TOTAL						R$

VALOR GLOBAL por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (NÃO INFERIOR A 90 DIAS CORRIDOS);

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço completo:

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

CNPJ: I.E.
Telefone: Celular:

Local / Data

.....

Assinatura do responsável

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 - RETIFICADO
PROCESSO N° 226/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3. que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que **cumpre os requisitos de habilitação** e **não se encontra declarada inidônea**, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o **e-mail**: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome:_____, CPF:_____, RG: _____.

(Local e data)

_____
(Nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 - RETIFICADO
PROCESSO N° 226/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários, destinadas à substituição e manutenção das já existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A empresa ..... CNPJ nº ....., sediada em .....(endereço completo) ..... DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no PREGÃO ELETRÔNICO de número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

(Assinatura)

_____

(Nome e CPF)

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO N° 226/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS**, com sede na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, centro, no Município de Areiópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.515/0001-44, ora denominada simplesmente "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MICHEL HENRIQUE AUGUSTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 416.524.298-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Guimarães, n.º 185, neste Município, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu sócio/diretor (e ou representante legal), Senhor _____, brasileiro(a), _____, Profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, _____, RG:_____, CPF:_____, doravante denominado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de luminárias públicas de LED para postes viários, destinadas à substituição e manutenção das já existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FONTES DE RECURSO:

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, cujo valor total é de R$ .... (....), são os seguintes:

Item	Descritivo	Unid	Quant.	R$ unit.	R$ total
Valor total					

Valor total da Ata por extenso: .....

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, a exceção da renovação de quantitativo no caso de prorrogação de seu prazo de vigência.

2.4. O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação, das seguintes fontes de recurso: 1, 2, 5.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência sob pena de cancelamento da Ata de

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Os preços registrados serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.

4.2.1. O índice de reajuste será o **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, válido no momento da aplicação do reajuste.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

4.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

8.2. Fica designado como gestor da Ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes o Sr. Diretor de Obras Engenharia e Meio Ambiente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

Areiópolis, ... de ..... de 2026.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição dos serviços**	**Un**	**Qtd.**	**R$ unit.**	**R$ total**
Valor total					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição dos serviços**	**Un**	**Qtd.**	**R$ unit.**	**R$ total**
Valor total					

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 - PROCESSO N° 226/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS
CONTRATADO: .....
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias públicas de LED para postes viários, destinadas à substituição e manutenção das já existentes no sistema de iluminação pública do Município de Areiópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Areiópolis, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 416.524.298-59

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 416.524.298-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 416.524.298-59
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 416.524.298-59
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rua Dr. Pereira de Rezende, 230 – Fone/Fax: (14) 3846 9800 – CEP 18670-000 - Areiópolis – SP
www.areiopolis.sp.gov.br - Setor de Licitações – e-mail: areiopolis.licitacoes@bol.com.br